



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de mesas tipo secretaria (mesa reta com tampo) e carteiras universitárias, destinadas a atender às necessidades da rede municipal de ensino deste Município.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A presente aquisição de mesas tipo secretaria (mesa reta com tampo) e carteiras universitárias justifica-se pela necessidade de aparelhamento, reposição e ampliação do mobiliário escolar das unidades pertencentes à rede municipal de ensino do Município de Serraria/PB.

Verifica-se que parte significativa do mobiliário atualmente em uso encontra-se desgastada pelo tempo de utilização, apresentando avarias que comprometem a ergonomia, a segurança e o conforto de alunos e servidores, impactando diretamente no ambiente pedagógico e no desempenho das atividades educacionais. Ademais, o crescimento da demanda por vagas na rede municipal, bem como a necessidade de adequação dos espaços escolares, exige a disponibilização de mobiliário adequado e em quantidade suficiente.

As mesas tipo secretaria destinam-se ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, enquanto as carteiras universitárias são essenciais para garantir aos alunos um ambiente adequado, confortável e organizado para o processo de ensino-aprendizagem.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar condições dignas de funcionamento das unidades escolares, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, atendendo às necessidades da Administração Municipal de Serraria/PB.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mesa secretaria mesa reta com tampo em mdp25mm, retaguardas em mdp bp 15mm e pés tubulares com ponteiros sextavados na medida de 750mm(a)x1200mm(l)x600mm(p), seguindo as características abaixo: tampo: confeccionado em mdp bo (25mm) (partículas de média densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com acabamento em fita pvc (poliestireno com 2mm espessura com bordas aparentes retaguarda da mesa: confeccionado em mdp bp (15mm) (partículas de média densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (ureia formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 1084mm(l)x250mm(p)x15mm(e), fixada através de 02 canaletas de aço medida tampo: 25mm(a)x1200mm(l)x600mm(p) medidas retaguardas: 1084mm(l)x250mm(a). Pés da mesa - confeccionado em chapa de aço 18 (1,20mm), em formato tubular, medindo 50mm(l)x30mm(p) com passagem para fios, apoiado em 04 ponteiros reguláveis sextavado sendo 02 de cada um dos pés para proporcionar melhor nivelamento e maior estabilidade a mesa, possui 1 canaleta soldada para fixação das retaguardas. Ponteiros: em formato sextavado confeccionados em poliestireno sobre uma base rosca, acopladas aos tubos inferiores com utilização de buchas plásticas que permite a regulação quando há desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. Acabamento: toda a parte em aço recebe tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo inmetro atendendo as normas da nbr 8094:1943 material	und	20

	metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a névoa salina, onde pe feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a iso 4628-3, não devendo ser maior que ri 1, conforme item 4.3.1 da norma abnt 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por reciprocado, tornando à aplicação uniforme dimensões: altura: 750mm largura: 1200mm profundidade: 600mm. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: laudo de conformidade ergonômica para com a nr 17, por profissional de ergonomia certificado pela abergo com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, amite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma nr-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de certificado de regularidade perante ibama código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia certidão de registro de pessoa jurídica crea. Certidão de responsabilidade técnica do profissional crea. Laudo de nevoa salina nbr8094/1983 500horas. Laudo de câmara úmida nbr-8095/2015 500 horas. Laudo de dióxido de enxofre nbr-8096/1983 - 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.		
2	CARTEIRA UNIVERSITARIA - Composição: Cadeira Dimensões aproximadas: Altura:791 mm Largura: 592mm Profundidade: 781 mm Altura do assento até o chão: 462 mm Estrutura: Fabricada em tubos de aço 1010/1020 de secção oblonga 16 x 30 mm e espessura de parede de 1,2 mm. Travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura. Suporte da prancheta fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,5 mm de espessura de parede. Peças da estrutura são unidas entre si por solda MIG. Pintura com revestimento eletrostático epóxi em pó, com preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica). Porta Livro: Produzido em polipropileno copolímero pelo processo de injeção de termoplásticos. A abertura frontal de acesso à porta-livros mede 270 x 85 mm. Profundidade é de aproximadamente 260 mm. Assento: O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado. Moldado anatomicamente com acabamento texturizado e aberturas para ventilação. Possui borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Dimensões aproximadas: Largura: 465 mm Profundidade: 415 mm Prancheta: Pranchetas injetadas em ABS. Possui 620 mm de comprimento por 318 mm de profundidade. Possui porta canetas frontal de aproximadamente 265 mm de comprimento por 20 mm de largura. Contra tampo é produzido em MDF com 18 mm de espessura. Suporte estrutural o qual possibilita a prancheta rotacionar 180°. Mecanismo que permite uma rotação de 90° em torno do seu próprio eixo. Encosto: Fabricado em polipropileno copolímero injetado. Moldado anatomicamente com acabamento texturizado. A peça une-se a estrutura por meio de encaixe na estrutura metálica. Encosto travado a estrutura por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero. Dimensões aproximadas: Largura: 460 mm Altura: 278 mm DOCUMENTOS Certificado de conformidade emitido por uma OCP, prescrito no PRO027 - Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545, NBR 5841, NBR ISO 4628-3 e ASTM D 7091. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088:2023, com resultado mínimo de 2000 horas (Ri0 e d0/t0). Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8095:2015, com resultado mínimo de 1600 horas (Ri0 e d0/t0). Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8096:1983, com resultado mínimo de 20 ciclos (Ri0 e d0/t0). Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 10443:2008, com resultado mínimo de 50 micras. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 11003:2023, com resultado X0/Y0. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 3359:2022, com resultado 5B. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 2794:2019, com resultado mínimo de 0,045 kg.m (Extrusão). Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 3363:2023, com resultado mínimo H. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 10545:2014, com resultado mínimo de 14%. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com firma reconhecida e registro em cartório, indicando o revendedor autorizado e mencionando o período mínimo de garantia de 02 anos. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017, atestando a tensão à flexão da resina plástica ABS, com resultado mínimo de 70 MPa. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019, atestando a tensão à flexão da resina plástica ABS, com resultado mínimo de 55 MPa. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. Relatório de ensaio emitido por laboratório	und	120

	acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica PP. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017, atestando a tensão à flexão da resina plástica PP, com resultado mínimo de 27 MPa. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019, atestando a tensão à flexão da resina plástica PP, com resultado mínimo de 16 MPa. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica PP, com resultado médio de no mínimo 380 J/m.		
--	--	--	--

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

5.4.A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

5.5.A estimativa do valor da pretensa contratação, com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Termo de Referência, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1.Entrega: 30 (trinta) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de mesas tipo secretaria (mesa reta com tampo) e carteiras universitárias, destinadas a atender às necessidades da rede municipal de ensino deste Município. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de mesas tipo secretaria (mesa reta com tampo) e carteiras universitárias, destinadas a atender às necessidades da rede municipal de ensino deste Município. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de mesas tipo secretaria (mesa reta com tampo) e carteiras universitárias, destinadas a atender às necessidades da rede municipal de ensino deste Município.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Serraria - PB, 19 de Março de 2026.

NIEDJA KARINA F. DA SILVA
Secretária